

# FAQ GST - REVISÃO E AVERIGUAÇÃO CADASTRAL 2020

**SECRETARIA/SETOR: SENARC/SAGI**

**PROGRAMA/PROJETO: 2. GST - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO**

**ASSUNTO: REVISÃO E AVERIGUAÇÃO CADASTRAL 2020**

**TÓPICOS:**

## **Sumário**

1. A família atualizou o cadastro dentro do prazo, mas teve o benefício do Programa Bolsa Família cancelado ou o valor mudou. Por quê? .....	2
2. O que acontece com a FAMÍLIA QUE NÃO ATUALIZAR o cadastro? .....	2
3. QUANDO ocorrerão os BLOQUEIOS do Programa Bolsa Família da Revisão e da Averiguação Cadastral 2020? .....	3
4. QUAIS famílias terão o benefício do Programa Bolsa Família BLOQUEADO? .....	4
5. A família que teve o benefício do Programa Bolsa Família BLOQUEADO pela Averiguação/Revisão Cadastral pode VOLTAR A RECEBER o benefício? .....	4
6. O município pode fazer o DESBLOQUEIO dos benefícios do Programa Bolsa Família que foram bloqueados pela Averiguação/Revisão Cadastral?.....	5
7. A família do Bolsa Família ATUALIZOU o cadastro DEPOIS DO BLOQUEIO da Averiguação ou da Revisão Cadastral. O que o gestor deve fazer? .....	5
8. O benefício do Programa Bolsa Família foi bloqueado indevidamente e o gestor realizou o comando do DESBLOQUEIO . Quando o benefício será LIBERADO? .....	5
9. QUANDO ocorrerão os CANCELAMENTOS dos benefícios do Programa Bolsa Família da Averiguação e da Revisão Cadastral 2020?.....	6
10. QUAIS famílias terão seus benefícios do Programa Bolsa Família CANCELADOS pela Averiguação Cadastral e Revisão Cadastral 2020?.....	7
11. Como é feita a REVERSÃO DE CANCELAMENTO dos benefícios do Programa Bolsa Família, cancelados pela Averiguação ou pela Revisão Cadastral 2020?.....	8
12. A família que teve o BENEFÍCIO do Programa Bolsa Família CANCELADO pela Averiguação ou pela Revisão Cadastral pode VOLTAR A RECEBER o benefício? .....	8
13. Serão pagas parcelas retroativas nos casos de reversão de cancelamento do Programa Bolsa Família?.....	9
14. As famílias da Averiguação e Revisão Cadastral têm direito à Regra de Permanência do Programa Bolsa Família? .....	9

## 1. A família atualizou o cadastro dentro do prazo, mas teve o benefício do Programa Bolsa Família cancelado ou o valor mudou. Por quê?

A família beneficiária do Bolsa Família pode ter o benefício cancelado pelo Governo Federal se, depois da atualização, estiver com renda acima do permitido para continuar no Programa:

- Se a família for da **Averiguação Cadastral**, para continuar no Programa ela deve apresentar renda familiar mensal de até R\$ 89,00 por pessoa, independentemente de sua composição familiar; ou de até R\$ 178,00 por pessoa se tiver crianças e adolescentes de 0 a 17 anos, gestantes e/ou nutrizes em sua composição.
- Se a família for da **Revisão Cadastral**, ela tem direito à Regra de Permanência e pode apresentar renda de até meio salário mínimo.

Se depois da atualização, a família da Averiguação ou da Revisão Cadastral continuou no Bolsa Família, mas o **benefício mudou de valor**, é porque houve **alteração na renda e/ou na composição familiar** na última entrevista.

Pode ocorrer também de uma família que já está em um grupo da Averiguação Cadastral ser incluída em outro grupo posterior, caso outra pessoa da família seja identificada com divergência de renda meses seguintes. Nesse caso, ela pode ter o benefício cancelado ou bloqueado em função da nova inclusão no processo de Averiguação Cadastral. Por isso, o município precisa checar a situação da família em cada um dos grupos em que ela foi incluída para verificar se algum ainda está PENDENTE e se é preciso fazer a atualização cadastral.

**OPERADOR:** Caso o município identifique algum **ERRO** em relação a família que tenha atualizado o cadastro dentro do prazo, mantido o perfil para o Programa Bolsa Família e mesmo assim tenha tido o benefício bloqueado ou cancelado, **o próprio gestor pode comandar o desbloqueio ou a reversão de cancelamento** no SIBEC para **corrigir o ERRO**.

## 2. O que acontece com a FAMÍLIA QUE NÃO ATUALIZAR o cadastro?

As famílias beneficiárias do Bolsa Família ou da Tarifa Social de Energia Elétrica incluídas em **Revisão ou Averiguação Cadastral** que não fizerem a atualização e permanecerem com os cadastros PENDENTES deixarão de participar desses programas.

As famílias incluídas na Averiguação Cadastral, sejam ou não beneficiárias de programas sociais, se permanecerem com os cadastros PENDENTES podem ser excluídas do Cadastro Único pelo Governo Federal nos prazos previstos na Instrução Operacional Conjunta nº 03/SAGI/SENARC/MINISTÉRIO DA CIDADANIA.

E as famílias da Revisão, caso não atualizem o cadastro por quatro anos, poderão também ter o cadastro excluído pelo Governo Federal.

Se ocorrer a exclusão do cadastro e houver na família beneficiários do BPC, essas pessoas poderão ter o benefício suspenso e até mesmo **cessado**.

## FAQ GST - REVISÃO E AVERIGUAÇÃO CADASTRAL 2020

Todas as famílias incluídas na **Averiguação ou na Revisão Cadastral que estejam com os cadastros PENDENTES ficam impedidas pelo Governo Federal de participar do processo de concessão de benefícios** de programas sociais, incluindo o Bolsa Família e a Tarifa Social de Energia Elétrica.

É importante saber que, na Averiguação Cadastral de 2020, há outras formas de regularização dos registros, tais como:

- **Descontinuidade da divergência de renda:** se o Governo Federal identificar que não existe mais inconsistência no cadastro da família, esse será considerado **REGULARIZADO** automaticamente, sem necessidade de atualização pela família. Isso pode ocorrer, por exemplo, caso a pessoa da família que estava com dados divergentes tenha perdido o emprego.
- **Pessoa transferida:** se o Governo Federal identificar que a pessoa da família que estava com dados divergentes foi transferida de família, o cadastro da família de origem será considerado **REGULARIZADO**, mesmo se a família de origem não atualizar o cadastro. Contudo, se a divergência de renda se mantiver na família de destino, essa nova família será incluída em Averiguação Cadastral.
- **Pessoa excluída:** se a pessoa for excluída da família, por falecimento ou porque não mora mais com os demais componentes, o cadastro da família será considerado **REGULARIZADO**. Mas a ação de exclusão da pessoa é também uma atualização cadastral, o que também regulariza o cadastro da família.

### 3. QUANDO ocorrerão os BLOQUEIOS do Programa Bolsa Família da Revisão e da Averiguação Cadastral 2020?

Os bloqueios da **Averiguação Cadastral** ocorrerão a partir de **MAIO de 2020** e as famílias que não atualizarem os dados permanecerão com os benefícios bloqueados **pelo Governo Federal** por dois meses. Após esse período, os benefícios serão cancelados.

**Operador:** Consulte no quadro abaixo as datas limite de atualização e o mês de início do bloqueio para cada grupo da Averiguação Cadastral.

AÇÕES	REV	FEV/20	MAR/20	ABR/20	MAI/20	JUL/20	AGO/20	SET/20	OUT/20	NOV/20	DEZ/20
Data limite para evitar o bloqueio do PBF	14/08/20	10/04/20	15/05/20	12/06/20	10/07/20	14/08/20	11/09/20	16/10/20	13/11/20	*	*
Mês do Bloqueio	Set/20	Mai/20	Jun/20	Jul/20	Ago/20	Set/20	Out/20	Nov/20	Dez/20	Jan/21	Fev/21
Data limite para evitar o cancelamento do PBF para o critério	16/10/20	12/06/20	10/07/20	14/08/20	11/09/20	16/10/20	13/11/20	*	*	*	*

## FAQ GST - REVISÃO E AVERIGUAÇÃO CADASTRAL 2020

de inconsistência 3MESC											
Mês do cancelamento	Nov/20	Jul/20	Ago/20	Set/20	Out/20	Nov/20	Dez/20	Jan/21	Fev/21	Mar/21	Abr/21

Os bloqueios da Revisão Cadastral ocorrerão **a partir de setembro de 2020** e as famílias que não atualizarem os dados permanecerão com os benefícios bloqueados pelo Governo Federal por dois meses. Após esse período, os benefícios serão cancelados.

**Operador:** Consulte no quadro abaixo a data limite de atualização e o mês de início do bloqueio para beneficiários do PBF:

Data limite para atualizar o cadastro e evitar o bloqueio	Mês de Bloqueio dos benefícios
14 DE AGOSTO DE 2020	SETEMBRO 2020

#### 4. QUAIS famílias terão o benefício do Programa Bolsa Família BLOQUEADO?

Na Averiguação Cadastral, serão bloqueados os benefícios de:

- Famílias que não atualizarem seus dados cadastrais dentro do prazo para evitar o bloqueio;
- Famílias que atualizarem o Cadastro Único e apresentarem renda familiar acima de R\$ 178,00 por pessoa.

ATENÇÃO: As famílias que foram incluídas na Averiguação Cadastral NÃO têm direito à regra de permanência.

Na Revisão Cadastral, serão bloqueados os benefícios de:

- Famílias que não atualizarem seus dados cadastrais dentro do prazo para evitar o bloqueio.

ATENÇÃO: As famílias que foram incluídas na Revisão Cadastral TÊM direito à regra de permanência.

#### 5. A família que teve o benefício do Programa Bolsa Família BLOQUEADO pela Averiguação/Revisão Cadastral pode VOLTAR A RECEBER o benefício?

Sim, as famílias com os benefícios bloqueados **por não terem atualizado** os dados do Cadastro Único no prazo e que permanecem com os cadastros PENDENTES devem atualizar suas informações e, mantendo o perfil para recebimento dos benefícios do Programa, poderão voltar a receber o benefício, a partir de **desbloqueio comandado pelo Gestor Municipal ou pelo Ministério da Cidadania**.

**6. O município pode fazer o DESBLOQUEIO dos benefícios do Programa Bolsa Família que foram bloqueados pela Averiguação/Revisão Cadastral?**

Sim. A Gestão Municipal pode efetuar o desbloqueio no Sibec da família que ainda esteja com o cadastro PENDENTE após atualizar o cadastro da família, desde que esta tenha o perfil para permanecer no Programa Bolsa Família.

- Se a família for da **Averiguação Cadastral**, para continuar no Programa ela deve apresentar renda familiar mensal de até R\$ 89,00 por pessoa, independentemente de sua composição familiar; ou de até R\$ 178,00 por pessoa se tiver crianças e adolescentes de 0 a 17 anos, gestantes e/ou nutrizes em sua composição.
- Se a família for da **Revisão Cadastral**, ela tem direito à Regra de Permanência e pode apresentar renda de até meio salário mínimo.

O Ministério da Cidadania também fará o desbloqueio dos benefícios do PBF, após a atualização cadastral da família ou a identificação de que o cadastro está REGULARIZADO, e análise do perfil das famílias para o programa.

**OPERADOR:** Caso o gestor observe que alguma família continua indevidamente com o benefício bloqueado depois da atualização cadastral ou da regularização do cadastro por outra forma, deve ser orientado a comandar o desbloqueio diretamente no Sibec.

**7. A família do Bolsa Família ATUALIZOU o cadastro DEPOIS DO BLOQUEIO da Averiguação ou da Revisão Cadastral. O que o gestor deve fazer?**

A Gestão Municipal pode efetuar o desbloqueio no Sibec da família que ainda esteja com o cadastro PENDENTE após a atualização cadastral realizada pela família, desde que esta tenha o perfil para permanecer no Programa Bolsa Família.

- Se a família for da **Averiguação Cadastral**, para continuar no Programa ela deve apresentar renda familiar mensal de até R\$ 89,00 por pessoa, independentemente de sua composição familiar; ou de até R\$ 178,00 por pessoa se tiver crianças e adolescentes de 0 a 17 anos, gestantes e/ou nutrizes em sua composição.
- Se a família for da **Revisão Cadastral**, ela tem direito à Regra de Permanência e pode apresentar renda de até meio salário mínimo.

O Ministério da Cidadania também fará o desbloqueio dos benefícios do PBF, após a atualização cadastral da família ou a identificação de que o cadastro está REGULARIZADO, e análise do perfil das famílias para o programa.

**8. O benefício do Programa Bolsa Família foi bloqueado indevidamente e o gestor realizou o comando do DESBLOQUEIO. Quando o benefício será LIBERADO?**

O mês de **LIBERAÇÃO** do benefício bloqueado vai depender da data na qual foi comandado o **DESBLOQUEIO**, de acordo com o **Calendário Operacional**. Lembrando que o benefício deverá ser DESBLOQUEADO somente se a família estiver no perfil do PBF.

**OPERADOR:** Para permanecer no Programa, a família da **Averiguação Cadastral** tem que estar em um dos seguintes perfis: renda familiar mensal de até R\$ 89,00 por pessoa, independentemente de sua composição familiar; ou de até R\$ 178,00 por pessoa se tiver crianças e adolescentes de 0 a 17 anos, gestantes e/ou nutrizes em sua composição. A família da **Revisão Cadastral tem direito à Regra de Permanência** e poderá apresentar renda de **até meio salário mínimo**.

Caso o gestor observe que alguma família continua indevidamente com o benefício bloqueado depois da atualização ou da regularização do cadastro, deve ser orientado a comandar o desbloqueio diretamente no Sibec.

### 9. QUANDO ocorrerão os CANCELAMENTOS dos benefícios do Programa Bolsa Família da Averiguação e da Revisão Cadastral 2020?

Os cancelamentos do Programa Bolsa Família da Averiguação Cadastral ocorrerão a partir de **MARÇO de 2020**.

Todos os meses serão cancelados os benefícios das famílias com registros inconsistentes em que a renda familiar per capita recalculada ultrapassa ½ (meio) salário mínimo mensal.

As demais famílias incluídas em Averiguação Cadastral, que apresentam divergências cadastrais durante três meses consecutivos e renda familiar per capita recalculada de até ½ (meio) salário mínimo, serão canceladas somente se:

- não tiverem as inconsistências cadastrais tratadas até a data limite para evitar o cancelamento; ou
- após a atualização cadastral, apresentem renda familiar per capita superior a R\$ 178,00.

**Operador:** Consulte no quadro abaixo as datas limite de atualização e o mês de cancelamento para cada grupo da Averiguação Cadastral.

AÇÕES	REV	FEV/20	MAR/20	ABR/20	MAI/20	JUL/20	AGO/20	SET/20	OUT/20	NOV/20	DEZ/20
Data limite para evitar o bloqueio do PBF	14/08/20	10/04/20	15/05/20	12/06/20	10/07/20	14/08/20	11/09/20	16/10/20	13/11/20	*	*
Mês do Bloqueio	Set/20	Mai/20	Jun/20	Jul/20	Ago/20	Set/20	Out/20	Nov/20	Dez/20	Jan/21	Fev/21
Data limite para evitar o cancelamento do PBF para o critério de inconsistência 3MESC	16/10/20	12/06/20	10/07/20	14/08/20	11/09/20	16/10/20	13/11/20	*	*	*	*
Mês do cancelamento	Nov/20	Jul/20	Ago/20	Set/20	Out/20	Nov/20	Dez/20	Jan/21	Fev/21	Mar/21	Abr/21

## FAQ GST - REVISÃO E AVERIGUAÇÃO CADASTRAL 2020

O cancelamento dos benefícios das famílias com divergência **1/2SM**, que indique que a renda per capita da família está acima de ½ (meio) salário mínimo por pelo menos um mês, será imediato e ocorrerá todos os meses.

Os cancelamentos do PBF das famílias em **Revisão Cadastral** ocorrerão em **NOVEMBRO de 2020**.

**Operador:** Consulte no quadro abaixo a data limite de atualização e o mês de cancelamento para beneficiários do PBF que estão na Revisão Cadastral:

Último dia para evitar o cancelamento	Cancelamento dos benefícios PBF
18 DE OUTUBRO 2020	NOVEMBRO 2020

### 10. QUAIS famílias terão seus benefícios do Programa Bolsa Família CANCELADOS pela Averiguação Cadastral e Revisão Cadastral 2020?

#### Na Averiguação Cadastral:

Todos os meses serão cancelados os benefícios das famílias com registros inconsistentes em que a renda familiar per capita recalculada ultrapassa meio salário mínimo mensal.

As demais famílias incluídas em Averiguação Cadastral, que apresentam divergências cadastrais durante três meses consecutivos e renda familiar per capita recalculada de até ½ (meio) salário mínimo, serão canceladas somente se:

- não tiverem as inconsistências cadastrais tratadas até a data limite para evitar o cancelamento; ou
- após a atualização cadastral, apresentem renda familiar per capita superior a R\$ 178,00.

ATENÇÃO: As famílias que foram incluídas na Averiguação Cadastral **NÃO** têm direito à regra de permanência.

#### Na Revisão Cadastral:

- As famílias que **não atualizarem** seus dados cadastrais dentro do prazo.

ATENÇÃO: As famílias que foram incluídas na Revisão Cadastral **TÊM** direito à regra de permanência.

**11. Como é feita a REVERSÃO DE CANCELAMENTO dos benefícios do Programa Bolsa Família, cancelados pela Averiguação ou pela Revisão Cadastral 2020?**

As famílias da Averiguação Cadastral que tiverem os benefícios cancelados por encerramento do prazo podem retornar ao PBF por reversão de cancelamento em até 180 dias contados da data do cancelamento.

Para isso, se a família estiver com o cadastro “PENDENTE” na lista do SigPBF, a gestão municipal deverá atualizar o cadastro da família, verificar se está mantido o perfil de elegibilidade e de permanência para o Programa Bolsa Família e realizar a reversão de cancelamento do benefício diretamente no Sistema de Benefícios ao Cidadão (Sibec). Se, após a atualização cadastral, a família continuar no perfil estabelecido pelo Bolsa Família, **o gestor deve comandar a reversão de cancelamento diretamente no Sistema de Benefícios ao Cidadão (Sibec).**

As famílias da Averiguação Cadastral deverão apresentar renda familiar mensal de até R\$ 89,00 por pessoa, independentemente de sua composição familiar; ou de até R\$ 178,00 por pessoa, se tiverem crianças e adolescentes de 0 a 17 anos, gestantes e/ou nutrizes em sua composição. As famílias da Revisão Cadastral têm direito à Regra de Permanência e podem permanecer no Programa Bolsa Família com renda de até meio salário mínimo.

**A reversão de cancelamento de benefício no SIBEC deve ser feita pela gestão municipal no prazo de até 180 dias**, após a data de cancelamento. A reversão de cancelamento só deve ser comandada no Sibec depois que as informações da última entrevista tiverem sido extraídas do Cadastro Único e “lidas” pelo SIBEC (o que ocorre nas datas indicadas no item 3 do Calendário Operacional – datas de “qualificação” do Sibec). Se a reversão for comandada antes da qualificação, o SIBEC fará a leitura de informações cadastrais anteriores à última atualização e ocorrerá novo cancelamento do benefício.

Depois do prazo de 180 dias, o gestor não pode mais comandar nem solicitar a reversão de cancelamento. A família com benefício cancelado por mais de seis meses só pode voltar para o Programa após novo processo de habilitação, seleção e concessão de benefícios, realizado mensalmente pelo Ministério da Cidadania, e que considera todas as famílias com perfil para entrada no Bolsa Família.

**12. A família que teve o BENEFÍCIO do Programa Bolsa Família CANCELADO pela Averiguação ou pela Revisão Cadastral pode VOLTAR A RECEBER o benefício?**

Sim, mas isso depende de algumas condições:

- A primeira ação que o gestor tem que fazer é atualizar o cadastro da família se ele ainda estiver “PENDENTE”.
- **Se a família for da Averiguação Cadastral:** o gestor deve verificar se a família continua no perfil de renda e de composição familiar para receber os



benefícios. Neste caso, são aplicados os critérios de entrada no Programa, em que a renda familiar mensal é de até R\$ 89,00 por pessoa, independentemente de sua composição familiar; ou de até R\$ 178,00 por pessoa, se tiver crianças e adolescentes de 0 a 17 anos, gestantes e/ou nutrizes em sua composição.

- **Se a família for da Revisão Cadastral:** o gestor deve verificar se a família continua no perfil de renda e de composição familiar para receber os benefícios, mas valendo a regra de permanência. Se a renda da família não passar de até **meio salário mínimo**, o gestor poderá reverter o cancelamento no Sibec.

### **13. Serão pagas parcelas retroativas nos casos de reversão de cancelamento do Programa Bolsa Família?**

Nos casos em que o município identificar que **a responsabilidade pela falta de atualização NÃO foi da família**, o gestor poderá **solicitar no Sibec o pagamento de parcelas retroativas ao comandar a reversão**.

### **14. As famílias da Averiguação e Revisão Cadastral têm direito à Regra de Permanência do Programa Bolsa Família?**

As famílias da **Averiguação Cadastral NÃO** têm direito à regra de permanência, ou seja, só podem permanecer no Bolsa Família se, depois da regularização cadastral, a renda familiar mensal for de até R\$ 89,00 por pessoa, independentemente de sua composição familiar; ou de até R\$ 178,00 por pessoa, se tiver crianças e adolescentes de 0 a 17 anos, gestantes e/ou nutrizes em sua composição.

**As famílias da Revisão Cadastral têm direito à Regra de Permanência**, ou seja, após a atualização, poderão apresentar renda de até **meio salário mínimo**, sem perder o PBF.

As famílias com renda **acima de meio salário mínimo por pessoa** terão o **cancelamento automático dos benefícios**, a partir da comunicação mensal entre Sistema de Cadastro Único e SIBEC (processo de qualificação).

O Programa Bolsa Família atende famílias em situação de pobreza e extrema pobreza, que podem ter frágeis vínculos empregatícios. Dessa forma, a legislação do PBF prevê que a renda per capita da família pode variar até  $\frac{1}{2}$  salário mínimo, sem que haja seu imediato cancelamento do programa, o que é chamado de “regra de permanência”, regulamentada pelo § 1º do art. 21 do Decreto nº 5.209, de 2004. **Entretanto, as famílias incluídas em processo de Averiguação Cadastral ou procedimento de fiscalização da Senarc não fazem jus a esta regra de permanência**, conforme previsto no § 6º do art. 6º da Portaria MDS nº 617, de 2010 (atualizada pela Portaria MDS nº 118, de 30/12/2015).